

Termo de Convênio que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA SÃO CARLOS - PARQTEC**, o **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, para operacionalização e funcionamento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora.

Por este Convênio, de um lado, **A FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA SÃO CARLOS - PARQTEC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.380.169/0001-18, com sede na Rua Alfredo Lopes, 1717, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Sylvio Goulart Rosa Junior, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.947.585-SSP/SP e do CPF/MF nº. 034.216.787-15, doravante denominada simplesmente **PARQTEC** e o **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 62.226.170/0001-46, com sede na Av. Paulista, 1313, 14º andar, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. Moacir Fernandes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.678.046 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.776.088-19, conforme procuração outorgada perante o 12º Cartório de Notas, livro 2414, páginas 251/253, doravante denominado simplesmente **CIESP**, e do outro lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, doravante denominada **PREFEITURA**, firmam entre si o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

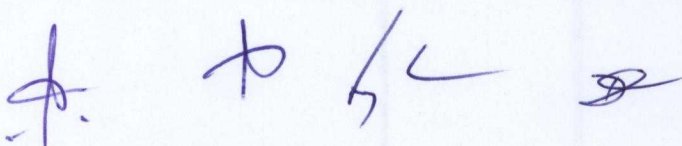
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Convênio tem como objeto conjugar esforços para operacionalização e funcionamento do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora", na cidade de Botucatu, com a finalidade de assistir as indústrias nascentes, oferecendo infra-estrutura operacional, de instalação, apoio técnico gerencial e de serviços, visando fomentar o desenvolvimento e fortalecimento econômico da Região, proporcionando a geração de empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Caberá à PREFEITURA

- a) Divulgar o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu;
- b) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático, eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com as demais entidades que subscrevem esse documento, submetendo, sempre, à aprovação prévia destes parceiros, os textos e propagandas elaboradas;
- c) Participar em conjunto com a entidade Gestora, da seleção do Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu;
- d) Arcar ou isentar o **CIESP**, proprietário do prédio, do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e outros tributos municipais que



venham a recair sobre o imóvel em virtude do funcionamento do "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu";

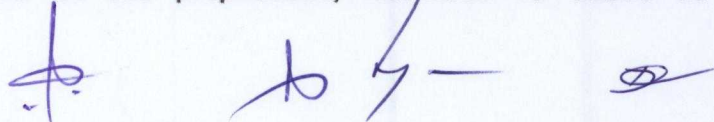
- e) Fornecer, quando necessários, recursos econômicos e ou financeiros para a execução de manutenção nas instalações do prédio;
- f) Fornecer recursos econômicos e/ou financeiros para a realização de serviços especializados de vigilância/portaria e Limpeza;
- g) Apoiar os Parceiros nas ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu.

2.2 - Caberá à PARQTEC:

- a) Atuar como Entidade Gestora do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu objeto do presente instrumento, no tocante aos recursos econômicos e financeiros;
- b) Administrar e responsabilizar-se pelo imóvel cedido pelo **CIESP**, obrigando-se à sua imediata devolução, ao final deste Convênio ou em caso de rescisão antecipada, nas condições de uso em qual foi cedido, completamente desembaraçado de pessoas e coisas;
- c) Elaborar, manter e disponibilizar a documentação para operacionalização do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu, referente a Contratos e Convênios;
- d) Divulgar o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu;
- e) Recrutar e selecionar candidatos à incubação com os demais parceiros;
- f) Ceder mediante termo próprio, os módulos (boxes) às empresas incubadas sob regime de permissão de uso, sendo-lhes vedada à transferência para terceiros, do direito que lhes foi outorgado, que serão assinados conjuntamente pela **PARQTEC** e **CIESP**;
- g) Oferecer em conjunto com o **CIESP**, às empresas incubadas os seguintes atendimentos:
 - 1) O gerenciamento da Incubadora;
 - 2) Apoio na comercialização dos produtos;
 - 3) Orientação à exportação;
 - 4) Gestão financeira de custos;
 - 5) Orientação jurídica e
 - 6) Outros serviços, conforme a necessidade do empresário e o perfil do empreendimento.
- h) Participar em conjunto com os demais parceiros, no processo de seleção do Coordenador da Incubadora;
- i) Contratar Coordenador e Estagiário, bem como serviços de vigilância e limpeza;
- j) Apoiar os parceiros em todas as ações voltadas ao desenvolvimento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Botucatu;
- k) Fazer constar de toda e qualquer forma de divulgação adotada, que se trata de realização conjunta com as demais entidades que vierem a participar do projeto.

2.3 - Caberá ao CIESP:

- a) Disponibilizar à **PARQTEC**, enquanto vigente este Convênio e sem qualquer ônus, imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de



Botucatu, à Rua Joaquim Lyra Brandão n. 1120, que será utilizado na operacionalização/funcionamento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu, de que se trata esta avença, vedada qualquer outra utilização;

- b) Divulgar o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu;
- c) Apoiar os Parceiros nas ações voltadas à manutenção e desenvolvimento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu;
- d) Participar em conjunto com a Entidade Gestora, da Seleção do Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu;
- e) Recrutar e selecionar candidatos à incubação, com os demais parceiros;
- f) Fazer constar de toda e qualquer forma de divulgação adotada, que se trata de realização conjunta com as demais entidades que vierem a participar do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos para execução do objeto deste Instrumento serão oriundos do Convênio firmado entre a **PARQTEC** e o **SEBRAE/SP** para desenvolvimento do Projeto "Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadoras de Empresas", para o período de 01/11/2007 a 31/12/2008.

3.2 - Caso os recursos não venham a ser disponibilizados pelo **SEBRAE/SP**, por meio de Convênios respectivos para os exercícios futuros, caberá à **PARQTEC** ao **CIESP** e à **Prefeitura**, por meio dos seus Representantes nomeados acima e aos demais parceiros locais que venham a fazer parte do Projeto, dentro de suas possibilidades, envidar esforços para dar continuidade à Incubadora.

3.3 - Não obtendo sucesso na busca de recursos para manutenção da Incubadora, cessará de pleno direito este Convênio, não cabendo à **PARQTEC** ou ao **CIESP** ou à **Prefeitura** qualquer responsabilidade ou indenização a terceiros envolvidos no Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar do projeto de que trata este Convênio as empresas industriais que atendam aos seguintes requisitos:

- I - possuir definições específicas sobre as características do produto a ser oferecido;
- II - Ser viável técnica e economicamente o empreendimento;
- III - possuir equipe de trabalho com qualificação e capacitação profissional;
- IV - adequar-se aos objetivos do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Botucatu, e regimento interno do Núcleo;
- V - possuir processos de produção não poluentes.

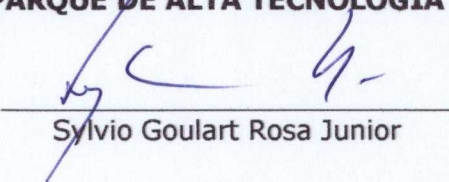
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura e até 31/12/2008, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, havendo interesse das partes.

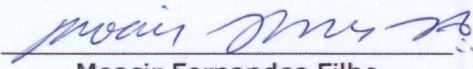
Botucatu, 09 de Abri

de 2008.

FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA SÃO CARLOS


Sylvio Goulart Rosa Junior

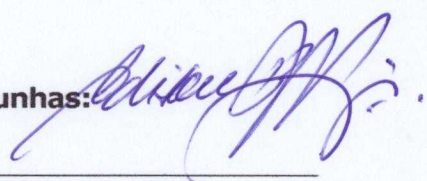
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

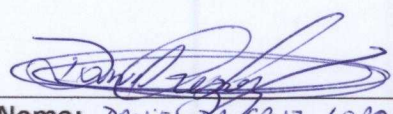

Moacir Fernandes Filho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Testemunhas:


Nome: EDISON BAPTISTA
RG: 4796226


Nome: DANIEL DA CRUZ LOPES
RG: 35139066-2